



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO**

Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

(2025 - 2045) - Revisão 1



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GESTÃO 2025 | 2028

PREFEITO MUNICIPAL: Géri Natalino Dutra

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL: Vicente Lucio Michaliszyn

Título: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) - Pato Branco/PR

Subtítulo: Atualização 2025-2045 - Revisão 01

Apresentação: Este documento apresenta a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Pato Branco, elaborado em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAPB), as normas técnicas mais recentes e a legislação em vigor.

Data: Março de 2025

COORDENAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL:

Eliane Andréia Fermiani Todescato

Tecnóloga em Controle de Processos Químicos

Engenheira Ambiental

Mestre em Gestão de Territórios – Planejamento e Ordenamento do Território

Título Profissional: CREA-SC 156532-7

REALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAPB)

Introdução:

Este documento tem como objetivo apresentar a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Pato Branco. Embora o PMGIRS original tenha sido desenvolvido em 2022, este documento passou por uma atualização em 2025, com o objetivo de garantir que o plano reflita as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAPB), as normas técnicas mais recentes e a legislação em vigor.

É importante ressaltar que, com esta atualização, o horizonte de planejamento do PMGIRS passa a ser 2025-2045, tornando este documento o instrumento de referência para a gestão de resíduos sólidos no município para os próximos 20 anos.

Justificativa para a Atualização:

A presente revisão do PMGIRS se justifica pela necessidade de:

Ajuste do Período de Vigência: Considerando que o PMGIRS passa a ser um documento válido e aplicável a partir de 2025, é fundamental que o horizonte de planejamento seja ajustado para 2025-2045, garantindo a sua relevância para os próximos 20 anos.

Adequação aos Novos Dados Demográficos: O Censo Demográfico de 2022 trouxe informações atualizadas sobre a população de Pato Branco, o que impacta diretamente as projeções de geração de resíduos e as estratégias de coleta e destinação.

Alinhamento com as Normas Técnicas: A atualização da NBR 10.004 para a versão de 2024 exige a revisão da definição de resíduos sólidos no PMGIRS, garantindo a conformidade com as normas técnicas mais recentes.

Aprimoramento da Legislação Municipal: A aprovação da Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, que trata do Plano Diretor Municipal, exige a atualização das referências no PMGIRS, garantindo a coerência entre os instrumentos de planejamento urbano e ambiental.

Otimização da Gestão: A revisão dos critérios para o enquadramento do porte dos empreendimentos conforme a necessidade de apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) visa otimizar a gestão e a fiscalização, direcionando os esforços para os geradores que representam maior impacto ambiental.

Atendimento a Recomendações do Conselho: A incorporação das recomendações do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAPB) garante que o PMGIRS reflita as prioridades e preocupações da comunidade local.

Atualizações:

1. Período:

Ação: Alterar de "2022-2042" para "2025-2045".

Justificativa: A atualização do período de vigência garante que o PMGIRS seja um instrumento de planejamento relevante para os próximos anos.

2. Página 15 – Dados Demográficos:

Localização: Seção 2.1 - Legislação Federal, primeiro parágrafo.

Ação: Substituir o texto existente pelo seguinte:

De acordo com dados do último censo realizado no ano de 2022, cerca de 87% da população brasileira reside em áreas urbanas.

Justificativa: Esta atualização garante a utilização dos dados demográficos mais recentes e precisos, fornecendo uma base sólida para o planejamento da gestão de resíduos sólidos no município.

3. Página 22 – Referência ao Plano Diretor:

Localização: Seção 2.3 - Legislação Municipal, terceiro parágrafo.

Ação: Substituir o texto existente pelo seguinte:

Em relação ao Plano Diretor de Pato Branco, (Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023) possui, dentre seus objetivos, promover o desenvolvimento sustentável do Município, que está diretamente relacionado, nos termos ambientais, aos direitos dos munícipes quando ao saneamento básico, e acesso ao meio ambiente preservado e sustentável.

Justificativa: Esta atualização alinha o PMGIRS com o Plano Diretor Municipal, garantindo a coerência entre os instrumentos de planejamento urbano e ambiental.

4. Página 30 – Dados Demográficos e Projeção Populacional:

Localização: Seção 3.5 - Projeção Populacional, primeiro parágrafo.

Ação: Substituir o texto existente pelo seguinte:

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022), a população de Pato Branco, para o ano de 2024, é de 96.602 pessoas. Isso significa um aumento de 19.466 pessoas, em relação ao ano de 2010 (72.370 pessoas), ou 27%, aproximadamente. Ainda 95% da população reside em área urbana, e apenas 5% residem em área rural. Considerando a população estimada para o ano de 2024, cerca de 91.772 pessoas residem na área urbana do município, enquanto 4.830 se concentram no interior de Pato Branco.

Justificativa: A atualização dos dados demográficos garante que as projeções de geração de resíduos e as estratégias de coleta e destinação sejam baseadas em informações precisas e atualizadas.

Localização: Seção 3.5 - Projeção Populacional, cálculo da projeção para 2030.

Ação: Substituir o texto existente pelo seguinte:

$$r = \frac{96.602 - 72.370}{2024 - 2010} = \frac{24.232}{14} = 1.731$$

$$P_{2030} = 96.602 + 1.731 * 6 = 96.602 + 10.386 = 106.988$$

Portanto, a população estimada futura de Pato Branco para o ano de 2030 pelo método aritmético é de aproximadamente 106.988 habitantes.

Justificativa: A atualização do cálculo da projeção populacional garante que as estimativas futuras sejam precisas e confiáveis, permitindo um planejamento adequado da infraestrutura e dos serviços de gestão de resíduos sólidos.

5. Página 34 – Definição de Resíduos Sólidos:

Localização: Seção 4.1 - Definições, segundo parágrafo.

Ação: Substituir o texto existente pelo seguinte:

A NBR 10.004/2024 define resíduos sólidos como: "material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou que exijam, para isso, soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível" (ABNT, 2024).

Justificativa: A adoção da definição mais recente da NBR 10.004 garante a conformidade do PMGIRS com as normas técnicas mais atuais e precisas.

6. Página 114 a 116 : Tabela 14 – Relação entre diretrizes, metas e prazos para execução

Localização: Seção 6.2.3 - Metas quantitativas e prazos.

Ação: Realizar APENAS alteração nas diretrizes D.01 removendo a criação de comitê administrativo municipal para gestão de RSU e adicionar no item D.02 o item Apresentar Programa Municipal de Educação Ambiental para Apresentar Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos:

DIRETRIZES	METAS	PRAZOS			
		Imediato Até 2 anos	Curto Até 4 anos	Médio Até 8 anos	Longo Até 12 anos
D.02	...	...	...	...	...
	- Apresentar Programa Municipal de Educação Ambiental para Apresentar Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	100%	0%	0%	0%
	...	...	...	...	...

Fonte: Ideal Assessoria Ambiental, 2022. Nota: As porcentagens descritas nos prazos, referem-se ao percentual para cumprimento da meta dentro da previsão de anos, Imediato (até 2 anos), Curto (até 4 anos), Médio (até 8 anos) e longo (até 12 anos)

Justificativa: A criação de um comitê específico para tratar da temática de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) não se justifica, uma vez que esta se encontra inerentemente contemplada nas atribuições da Secretaria de Meio Ambiente. Além disso, contamos com um Conselho de Meio Ambiente atuante, o qual possui a capacidade de analisar, propor e influenciar o processo de RSU. Este conselho poderá sugerir modificações, melhorias ou supressões específicas, assegurando que as questões ambientais intrinsecamente ligadas ao RSU sejam devidamente consideradas e abordadas de forma integrada e eficaz.

Ademais, propõe-se a alteração da descrição do tipo de programa, de "Programa Municipal de Educação Ambiental" para "Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos". Essa mudança reflete a especificidade e o foco do programa, que será direcionado para a educação ambiental voltada à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos

7. Página 118 : Tabela 15 – Enquadramento do Porte dos Empreendimentos:

Localização: Seção 6.3.1 - Regramento para planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Ação: Substituir APENAS a parte da tabela referente ao PGRSCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) pelo seguinte:

PLANO	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICIDADE DO ESTUDO
...	...	...	...
PGRSCC(**)	- Pequenos Geradores	São pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram a quantidade máxima de 1.000l (mil litros) equivalente a 1,0m³ de RCC, por obra	Dispensado (*)
	- Grandes Geradores	São pessoas físicas ou jurídicas que geram quantidade maior que 1.000l (mil litros) equivalente a 1,0m³ de RCC, por obra.	Completo

Observação: PGRS (Plano de gerenciamento de resíduos sólidos); PGRCC (Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil) e PGRSS (Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde).

(*). Desde que não gere resíduos da Classe I conforme classificação da NBR 10.004.

(**). Para o mesmo CNPJ que administra várias obras que no total não ultrapasse 500 m², poderá ser apresentado apenas 1 (um) Plano de Gerenciamento de Construção Civil que contemple todas as obras;

Justificativa: A atualização dos critérios para o enquadramento do porte dos empreendimentos garante que a exigência de apresentação dos PGRS seja proporcional ao impacto ambiental gerado por cada atividade.

8. Página 126 - Inclusão do desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduo Sólidos Urbanos (PMEARSU)

Localização: seção 6.3.4 - Estratégias e iniciativas para a Educação Ambiental

Ação: Incluir o texto no último parágrafo da seção 6.3.4

“A educação ambiental desempenha um papel fundamental na gestão integrada de resíduos sólidos, promovendo a conscientização e a mudança de hábitos da população. Reconhecendo a importância da educação ambiental, o município de Pato Branco, a fim de fortalecer e expandir suas iniciativas nessa área, deverá implementar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), seguindo as diretrizes estabelecidas no termo de referência elaborado por SEDEST, IAT e MPPR, de 2024. Este programa visa fortalecer a conscientização e a participação da comunidade na gestão sustentável dos resíduos sólidos, promovendo a mudança de hábitos e a adoção de práticas mais responsáveis em relação ao meio ambiente.”

Justificativa: Garantir que o PMGIRS incorpore as melhores práticas atualizadas para fornecer a conscientização e a participação da comunidade na gestão sustentável de resíduos sólidos, promovendo a mudança de hábitos e práticas mais responsáveis em relação ao meio ambiente.

9. Páginas 128 a 133 - Melhoria na descrição dos indicadores de desempenho para os serviços públicos

Localização: seção 6.3.5 - Indicadores de desempenho para o serviço público

Ação: Altera o texto e os itens mensuração para todos os itens existentes e acrescenta novos indicadores

O Plano de Gestão Integrada deve considerar como critérios estratégicos para avaliação dos serviços os aspectos de universalidade, integridade do atendimento, eficiência, sustentabilidade e articulação com políticas de inclusão social.

Ressalta-se que todos os indicadores observados, podem ser conferidos junto ao Manual de orientação para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos criado pelo Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Ambiente Urbano, ano de 2012. Além desses, outros indicadores podem ser desenvolvidos para mapear situações recorrentes, como locais de disposição irregular, taxa de ocupação de célula do aterro sanitário, entre outros.

O quadro a seguir apresenta os indicadores, previsão de execução e modo de mensurar cada um destes.

Quadro 6-2 - Indicadores de desempenho operacional para os serviços públicos e prazos

Indicador	Prazo	Mensuração
Taxa de Ocupação Anual do Aterro Sanitário	Imediato (Até 2 anos)	(Volume de resíduos dispostos no ano / Capacidade total do aterro) x 100. Acompanhar a evolução da coleta seletiva e do reaproveitamento de resíduos para verificar o impacto na taxa de ocupação.
Volume de Rejeitos Gerados (Eficiência da Reciclagem)	Médio (Até 8 anos)	(Volume total de resíduos urbanos gerados - Volume de materiais reciclados) / Volume total de resíduos urbanos gerados. Analisar a tendência ao longo do tempo para avaliar a eficácia das políticas públicas de reciclagem.
Indicador de Logística Reversa (Eletrônicos)	Curto (Até 4 anos)	(Peso total de eletrônicos coletados e destinados corretamente / Peso total de eletrônicos coletados) x 100. Considerar dados de pontos de coleta, campanhas de recolhimento e parcerias com empresas de reciclagem.
Indicador de Logística Reversa (Embalagens de Defensivos Agrícolas)	Médio (Até 8 anos)	(Número de embalagens de defensivos agrícolas retornadas ao sistema / Número de embalagens vendidas) x 100. Utilizar dados dos pontos de coleta e informações dos revendedores e distribuidores.
Número de deposições irregulares por mil habitantes	Imediato (Até 2 anos)	Número de deposições irregulares identificadas / População total do município (em milhares).
Taxa de resíduos recuperados em relação ao volume total removido na limpeza corretiva de deposições irregulares	Imediato (Até 2 anos)	Volume de resíduos recuperados na limpeza / Volume total de resíduos removidos na limpeza.
Número de catadores organizados em relação ao número total de catadores (autônomos e organizados)	Imediato (Até 2 anos)	Número de catadores formalmente organizados / Número total estimado de catadores no município.
Número de domicílios participantes dos programas de coleta em relação ao número total de domicílios	Imediato (Até 2 anos)	Número de domicílios que utilizam a coleta / Número total de domicílios no município.



Destinação Final de Resíduos: Porcentagem de resíduos que têm destinação final correta e adequada	Curto (Até 4 anos)	Peso dos resíduos destinados a aterros sanitários licenciados e outras formas de tratamento aprovadas / Peso total de resíduos coletados.
Satisfação do Usuário: Pesquisa de satisfação com os cidadãos sobre a qualidade dos serviços prestados	Curto (Até 4 anos)	Resultados de pesquisas de satisfação realizadas periodicamente com a população.
Quantidade de Reclamações e Demandas Atendidas	Curto (Até 4 anos)	Número de reclamações e demandas atendidas / Número total de reclamações e demandas recebidas.
Incidência das despesas com o manejo de resíduos sólidos nas despesas correntes da prefeitura	Curto (Até 4 anos)	Despesas com o manejo de resíduos sólidos / Despesas correntes totais da prefeitura.
Despesa per capita com manejo de resíduos sólidos em relação à população	Curto (Até 4 anos)	Despesas com o manejo de resíduos sólidos / População total do município.
Custo de Coleta por Tonelada	Curto (Até 4 anos)	Custo total da coleta de resíduos / Peso total de resíduos coletados.
Receita arrecadada per capita	Curto (Até 4 anos)	Receita arrecadada com taxas de lixo / População total do município.
Autossuficiência financeira da prefeitura com o manejo de resíduos sólidos	Curto (Até 4 anos)	Receita arrecadada com taxas de lixo / Despesas com o manejo de resíduos sólidos.
Produtividade da Mão de Obra	Curto (Até 4 anos)	Peso total de resíduos coletados / Número de funcionários ou equipes de coleta.
Incidência de empregados próprios no total de empregados no manejo de resíduos sólidos	Curto (Até 4 anos)	Número de funcionários próprios no setor de resíduos / Número total de funcionários no setor de resíduos.
Cobertura do serviço de coleta em relação à população total atendida (declarada)	Curto (Até 4 anos)	População atendida pelo serviço de coleta / População total do município.
Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana	Curto (Até 4 anos)	População atendida pelo serviço de coleta domiciliar / População urbana do município.
Massa recuperada per capita de materiais recicláveis secos (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à população urbana	Curto (Até 4 anos)	Peso total de materiais recicláveis recuperados / População urbana do município.
Taxa de material recolhido pela coleta seletiva de secos (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos	Curto (Até 4 anos)	Peso total de materiais recicláveis coletados seletivamente / Peso total de resíduos sólidos domésticos coletados.
Taxa de recuperação de materiais recicláveis secos (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total	Curto (Até 4 anos)	Peso total de materiais recicláveis recuperados / Peso total de resíduos gerados.
Massa recuperada per capita de matéria orgânica em relação à população urbana	Curto (Até 4 anos)	Peso total de matéria orgânica recuperada / População urbana do município.
Taxa de material recolhido pela coleta seletiva de matéria orgânica em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domiciliares	Curto (Até 4 anos)	Peso total de matéria orgânica coletada seletivamente / Peso total de resíduos sólidos domésticos coletados.
Taxa de Recolhimento de Resíduos Especiais	Curto (Até 4 anos)	Peso total de resíduos especiais coletados / Peso total de resíduos gerados.
Taxa de recuperação de matéria orgânica em relação à quantidade total	Curto (Até 4 anos)	Peso total de matéria orgânica recuperada / Peso total de resíduos gerados.

Massa de resíduos dos serviços de saúde (RSS) coletada per capita (apenas por coletores públicos) em relação à população urbana	Curto (Até 4 anos)	Peso total de RSS coletados por coletores públicos / População urbana do município.
Massa de resíduos da construção civil (RCC) coletada per capita (apenas por coletores públicos) em relação à população urbana	Curto (Até 4 anos)	Peso total de RCC coletados por coletores públicos / População urbana do município.

Justificativa: Os indicadores de desempenho operacional para os serviços públicos, apresentados estão num contexto de repetição com o Quadro 6-2, assim, foram revisados os textos e atualizado o quadro 6-2 para: (1) Alinhar a mensuração com a realidade local, garantindo que os indicadores reflitam as condições específicas do município e os dados que podem ser efetivamente coletados; (2) Priorizar a viabilidade da mensuração, selecionando indicadores que possam ser medidos de forma confiável e consistente, utilizando dados que a prefeitura já coleta ou pode coletar com relativa facilidade; (3) Focar na eficiência do sistema, incentivando a prefeitura a investir em programas mais eficientes e a ampliar as ações de coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos, e (4) Incentivar a melhoria contínua, selecionando indicadores que motivem a prefeitura e a população a adotarem práticas mais sustentáveis e eficientes na gestão de resíduos.

10. Página 135 - Tempo de revisão do plano

Localização: seção 6.3.8 - Monitoramento e verificação dos resultados, primeiro parágrafo

Ação: Substituir o texto existente por

“Conforme a Lei Federal 12.305/2010 Artigo 19 e inclusão da Lei Federal 14.026/2020 no seu artigo 11, o PMGIRS deverá ter sua revisão máxima a cada 10 anos. A Lei Municipal 3.757/2011, em seu artigo 15, estabelece que o Município elaborará o Plano com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 anos, com atualizações a cada 4 anos. Tendo em vista a necessidade de uma rápida atualização dos dados demográficos e socioeconômicos, bem como a adaptação das estratégias de gestão de resíduos, a primeira revisão deste PMGIRS será realizada em um prazo de 2 anos a partir de sua aprovação, seguida por revisões a cada 4 anos. Esse cronograma de revisões permitirá que o monitoramento e a verificação dos resultados sejam práticos, eficazes e adaptáveis às mudanças e desafios que possam surgir.”

Justificativa: O período de revisão do PMGIRS precisa ser mais dinâmico para garantir a atualização dos dados e estratégias tendo em vista os muitos dados sobre a quantificação dos resíduos que estão insuficientes ou necessitando de aprimoramento.

11. Página 139 - Quadro 7-1 Metas de redução, reutilização, reciclagem dos resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

Localização: seção 7.2 - Metas de redução, reutilização, reciclagem dos resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada

Ação: Substituir a tabela das metas por

METAS	AÇÃO NECESSÁRIA
REDUÇÃO	
Alcançar uma redução de 20% na geração de resíduos sólidos urbanos até 2030, através de uma diminuição anual de 4%.	Implementar campanhas de conscientização da população sobre consumo consciente, práticas de redução de desperdício e incentivar a compostagem doméstica e comunitária.
Reduzir o uso de embalagens plásticas descartáveis em 10% até 2030, com uma diminuição anual média de aproximadamente 1,4%.	Incentivar o uso de embalagens retornáveis ou biodegradáveis em estabelecimentos comerciais
Reduzir a geração de resíduos alimentares em 10% até 2030, implementando uma diminuição anual média de aproximadamente 1,4%	Promover iniciativas de combate ao desperdício de alimentos, como doações de excedentes para instituições de caridade e projetos de aproveitamento integral de alimentos.
Reduzir a quantidade de rejeitos (materiais não recicláveis) provenientes do processo de triagem e beneficiamento de resíduos recicláveis enviados para aterro em 10% até 2031 e 20% até 2037.	Aprimorar a triagem, através de treinamentos e/ou equipamentos com tecnologias disponíveis, buscar alternativas para transformar rejeitos e conscientizar a população para reduzir a contaminação e o descarte inadequado de materiais recicláveis.
REUTILIZAÇÃO	
Aumentar a reutilização de resíduos sólidos urbanos em 15% até 2031, através de um crescimento anual de aproximadamente 1,67%.	Incentivar a reutilização de materiais por meio de oficinas de reparo, doações de móveis e eletrodomésticos usados e implementação de centros de troca de objetos
Utilizar subprodutos de resíduos da construção civil em projetos de obras públicas municipais atingindo pelo menos 20% dos novos projetos até 2034.	Estabelecer normas técnicas municipais que incentivem e facilitem o uso de subprodutos de resíduos da construção civil através de parcerias com empresas e/ou cooperativas que possam fornecer subprodutos de qualidade.
Aumentar em 20% a reutilização de resíduos orgânicos até 2040, com um marco intermediário de 10% até 2033	Implementação de programas de compostagem doméstica e comunitária, parcerias com agricultores locais, e campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem de resíduos orgânicos.
RECICLAGEM	
Atingir uma taxa de reciclagem de 40% dos resíduos sólidos urbanos até 2035	Fortalecer a coleta seletiva em toda a cidade e investir em cooperativas de catadores e unidades de triagem (treinamentos e capacitações).
Implementar um programa abrangente de reciclagem de resíduos eletrônicos, visando alcançar uma taxa de reciclagem de 80% até 2035	Implementar pontos de coleta específicos para eletrônicos em áreas públicas e parcerias com empresas de tecnologia.

Justificativa: As metas foram revisadas e atualizadas para: (1) Alinhar o horizonte temporal com um planejamento estratégico de longo prazo, garantindo a sustentabilidade das ações; (2) Priorizar metas mensuráveis em cada eixo temático, com foco nos princípios dos 3Rs (Reduzir, Reutilizar, Reciclar), assegurando o acompanhamento e a avaliação dos resultados; (3) Remover o eixo "rejeitos" como um



tema central, incorporando-o como um subproduto das ações de reciclagem, em consonância com a hierarquia dos 3Rs; (4) Escalonar as metas com indicadores de progresso a serem atingidos anualmente ou em marcos temporais definidos, permitindo um monitoramento mais preciso e ajustes estratégicos ao longo do tempo.

Considerações Finais:

Este documento apresenta as principais modificações a serem realizadas no PMGIRS, com o objetivo de aprimorar a sua precisão, relevância e eficácia.



1. Responsável Técnico

ELIANE ANDRÉIA FERMIANI TODESCATO

Título profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

RNP: **2517517088**

Carteira: **SC-1565327/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

R CARAMURU, 271

CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-064

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/01/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CARAMURU, 271

CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-064

Data de Início: 06/01/2025

Previsão de término: 24/06/2025

4. Atividade Técnica

[Coordenação, Estudo] de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por ELIANE ANDRÉIA FERMIANI TODESCATO, registro Crea-PR SC-1565327/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/03/2025 e hora 14h26.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ELIANE ANDRÉIA FERMIANI TODESCATO, registro Crea-PR SC-1565327/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/03/2025 e hora 14h26.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 04/04/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

(2025 - 2045) - Revisão 1

